"RESOLUÇÃO Nº 003/2015"

REGULAMENTA A FORMA DA REMUNERAÇÃO MENSAL AOS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Junho de 2015, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) – Fica regulamentada a forma da remuneração mensal aos estagiários da Câmara Municipal de Guariba, que passa a ser pago da seguinte forma, para ensino médio valor de R$.4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos) por hora trabalhada, para ensino superior R$.6,00 (Seis Reais) por hora trabalhada.

Artigo 2º) – A jornada do estágio fica condicionada a seguinte carga horária máxima:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 17 de Junho de 2015.

Marcos Henrique Osti
Presidente

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria